

LEI Nº 4 DE 26 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sôbre efetivação de funcionários e dá outras providências.

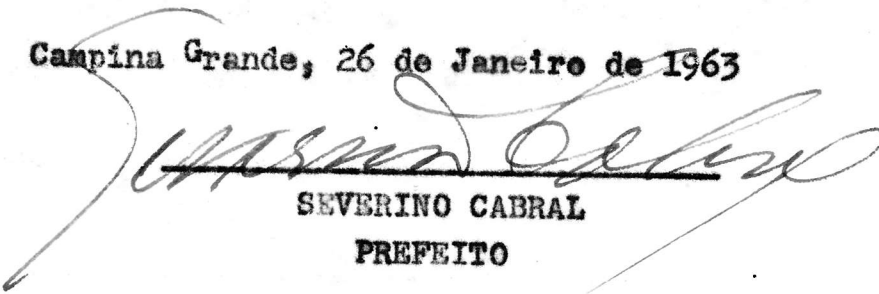
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - São considerados efetivos todos os funcionários do Quadro Permanente e Extranumerários-Mensalistas nomeados até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 1962 e que se encontrem no exercício de suas funções.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 26 de Janeiro de 1963


SEVERINO CABRAL
PREFEITO

